



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.292

DE 1º DE ABRIL DE 2011.

## “INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a necessidade de estudos quanto a viabilidade da execução de Projetos de Obras e Empreendimentos Urbanísticos;

**Considerando** que o estudo de viabilidade objetiva analisar e escolher a solução que melhor responda ao programa de necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico - inclusive as contrapartidas de recursos;

**Considerando** a necessidade de se viabilizar a captação de recursos extraordinários nos inúmeros órgãos do Estado e da União;

**Considerando** a importância da participação das Diretorias Municipais e de seus respectivos técnicos; e

**Considerando** as determinações legais contidas no Plano Diretor de Cajamar (Lei Complementar nº 095/07): na Lei de Parcelamento do Solo (Lei Complementar nº 099/08); na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 100/08); e no Código de Obras (Lei Complementar nº 101/08).

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**, identificada pela sigla **SISPLAN**, a qual será composta por membros das Diretorias Municipais de: Obras; Planejamento e Desenvolvimento; Meio Ambiente, Posturas e Urbanismo; Fazenda; e de Trânsito, Transporte e Segurança.

**Parágrafo Único:** O representante da Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento presidirá os trabalhos do SISPLAN.

**Art. 2º.** O **SISPLAN** terá por finalidade efetuar análise quanto aos atuais Projetos de Obras e Empreendimentos Urbanísticos em andamento, bem como quanto a viabilidade e execução de novos projetos, verificando-se sua necessidade sob os aspectos legal, técnico, econômico - inclusive as contrapartidas de recursos, social e ambiental, além dos recursos a serem aplicados sejam próprios ou não.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.292/2011-fls.02

**Art. 3º.** Compete ao **SISPLAN** conduzir ações governamentais voltadas ao planejamento urbano e à promoção do desenvolvimento urbano do Município de Cajamar para concretização de planos, programas, projetos e ações da Administração Municipal, cabendo-lhe, em especial:

- I - desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor municipal, aos Planos Setoriais, ao Parcelamento e ao Uso e Ocupação do Solo e aos demais Instrumentos Urbanísticos e de Planejamento;
- II - promover a integração dos planos, programas, projetos e ações dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para o município;
- III - desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando o Plano Diretor municipal e os Planos Setoriais;
- IV - formular políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, estaduais, regionais e metropolitano;
- V - desenvolver mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;
- VI - organizar, manter e atualizar permanentemente o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital;
- VII - o acompanhamento dos projetos básicos das obras, de forma a garantir a conformidade com os planos e projetos urbanísticos;
- VIII - a atuação na aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação **federal, estadual e municipal**, em especial o Plano Diretor de Cajamar (Lei Complementar nº 095/07); a Lei de Parcelamento do Solo (Lei Complementar nº 099/08); a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 100/08); e o Código de Obras (Lei Complementar nº 101/08).

*Handwritten signature*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.292/2011-fls.03

**Art. 4º.** Ficam nomeados os servidores públicos: **EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN; JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR; JOSÉ CARLOS BACHARELI; JOSÉ RENATO FERREIRA; e ISMAEL MARQUES DE OLIVEIRA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial do Sistema de Planejamento Municipal - **SISPLAN**.

**§1º -** O **SISPLAN** executará, todas as medidas cabíveis à conclusão de seus trabalhos, providenciando através dos profissionais técnicos necessários os projetos de viabilidade técnica, licenciamentos e cronogramas físicos e financeiros.

**§2º -** O **SISPLAN** se reunirá sempre que necessário por convocação de seu presidente, ou por solicitação devidamente justificada por um de seus membros.

**§3º -** As demais Diretorias Municipais serão convocadas a participarem das reuniões do **SISPLAN** sempre que for necessário para o esclarecimento e o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de abril de 2011.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e onze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo